Comunicado - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref.: Pregão Eletrônico PE nº 018/2023 – DECOMP/DA

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento, plantio e conservação por 90 dias de até 150.000 m² de grama da espécie batatais (Paspalum notatum), divididos em lotes, destinado ao canteiro central de toda a extensão e bordas da obra de Implantação da Duplicação da Rodovia DF-001 e implantação de ciclovia, no trecho compreendido entre a DF- 027 (EPJK) e a DF-025 (EPDB), próximo ao condomínio ALTI PLANO LESTE, conforme solicitação da Superintendência de Obras do DER/DF (Ofício Nº 20/2022 - DER-DF/PRESI/SUOBRA - Doc. SEI-GDF Nº 101718719), através do Programa Anual de Gramados PAG 2023/2024, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

I – DA INTRODUÇÃO

O Pregão Eletrônico nº 018/2023 – DECOMP/DA teve o seu edital republicado no dia 27 de julho de 2023, com abertura do certame prevista para o dia 10 de agosto de 2023, às 9h.

Foi apresentado o seguinte pedido de esclarecimento, conforme Doc. SEI nº 119485042.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre demonstrar o questionamento foi impetrado antes intempestivamente, porém, respondido para uma melhor transparência.

III – DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

Em suas razões, a empresa XXXXXXXXXX fez a seguinte indagação:

Solicito esclarecimento sobre o EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃOELETRÔNICO Nº 018/2023–DECOMP/DA – PARAREGISTRO DE PREÇOS - MDA–MODO DE DISPUTA ABERTO.

No item7.2.1.

As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

B) DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A obrigatoriedade de apresentação de documentos comprobatórios da capacidade técnica operacional, entregues com a Carta Proposta, será critério para a habilitação das empresas.

Em relação a esses documentos comprobatórios de capacidade técnica operacional, qual documento será aceito, documentos dos veículos ou apenas relação dos equipamentos? Ouem atestado técnico?

Solicito esclarecimento sobre o EDITALDE LICITAÇÃO, PREGÃOELETRÔNICO Nº 018/2023–DECOMP/DA – PARAREGISTRO DE PREÇOS - MDA–MODO DE DISPUTA ABERTO.

É o breve relatório.

IV - DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, nos termos do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (SEI nº 119485094).

Em resposta, a área técnica exarou Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ/DIOC (SEI nº 119557475) nos seguintes moldes:

Primeiramente ressalta-se que o **acervo técnico** visa a comprovação da experiência de execução das atividades compatível com as características dos serviços do objeto a ser contratado, enquanto a **capacidade técnica** operacional diz respeito a máquinas e equipamentos. Sendo assim, tratam-se de diferentes exigências de qualificação.

Ao recorrer aos itens de 10.1 a 10.7 do Termo de Referência (117944733), "Acervo técnico", vejamos:

<u>10.1 DO ACERVO TÉCNICO</u>

10.2 A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) de certame, deverá(ão) comprovar **Acervo Técnico de 25% do quantitativo total do(s) lote(s) licitado(s) arrematado(s)**, **<u>comprovando a experiência de execução de atividades, compatível com as características dos serviços do objeto a ser contratado.</u>**

10.3 A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.4 **O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a NOVACAP possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.**

10.5 A NOVACAP se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.6 **Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação.**

10. 7 A licitante que não apresentar acervo técnico compatível ao estabelecido em termo de referência, será desqualificada.

ACERVO TÉCNICO DE 25%			
LOTE	**PARTICIPAÇÃO**	**QUANTITATIVO (m²)**	**ACERVO TÉCNICO COMPROVADO (m²)**
01	**LIVRE CONCORRÊNCIA**	**127.500**	**31.875**
02	**LOTE RESERVADO À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**	**22.500**	**5.625**

[grifo nosso]

Acredita-se que nesses itens, assim como no Edital e demais documentos em anexo, esteja exposto os documentos e quantitativos necessários para o acervo técnico.

Quanto a capacidade técnica operacional foi recorrido do item 10.8 ao item 10.14.3, do Termo de Referência (117944733), "Da capacidade técnico operacional" dentre eles, destacamos:

<u>10.8 DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL</u>

10.9 Fica estabelecido que a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) de certame, deverá(ão) comprovar capacidade operacional, no que diz respeito a máquinas e equipamentos;

10.10 **A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade da qualificação operacional, apresentado dentre outros documentos a propriedade das máquinas e/ou equipamentos, cópia do contrato que deu suporte a subcontratação, em conformidade com com o item 18 - SUBCONTRATAÇÃO;**

[grifo nosso]

Dessa forma, a respeito da capacidade técnica operacional informamos que a interessada disponibilize TODAS as informações necessárias que comprovem a legitimidade da qualificação operacional, conforme solicitado em Edital e demais documentos em anexo.

Por fim, ressalta-se ainda, conforme itens 10.5 e 10.10 que a A NOVACAP pode realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, senão vejamos:

10.5 A NOVACAP se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.10 A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade da qualificação operacional, apresentado dentre outros documentos a propriedade das máquinas e/ou equipamentos, cópia do contrato que deu suporte a subcontratação, em conformidade com com o item 18 - SUBCONTRATAÇÃO;

V - CONCLUSÃO

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: Portal da NOVACAP e Licitaçõe-e do Banco do Brasil

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA BATISTA SAKAMOTO - Matr.0973588-7**, **Assessor(a).**, em 09/08/2023, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **119557475** código CRC= **4834FB47**.